



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020251229000100



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Ipaporanga](#)



Data
06/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ipaporanga enfrenta a insuficiência de infraestrutura adequada para atender à demanda crescente de serviços de saúde necessários para a sua população, sobretudo para casos que exigem tratamento de alta complexidade. A distância de aproximadamente 347 km até Fortaleza, onde se encontram os centros de referência para esse tipo de atendimento, e a limitação tecnológica da rede de saúde local, tornam-se barreiras significativas ao acesso universal e igualitário à saúde. Esta situação é agravada pelo crescimento populacional e pela ausência de serviços especializados como radioterapia e quimioterapia na região. Tais limitações impõem a necessidade de encaminhamento frequente de pacientes para tratamentos fora de domicílio, evidenciando um problema crítico que impacta diretamente a saúde e o bem-estar da população.

A falta desta contratação acarretaria a continuidade da interrupção de tratamentos essenciais, o que resultaria em períodos prolongados de sofrimento para os pacientes e riscos potenciais à vida, além de representar um ônus adicional ao sistema de saúde com reagendamentos e desperdício de recursos devido à não adesão aos tratamentos. Sob a perspectiva do interesse público e dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação destina-se a garantir a dignidade dos cidadãos, assegurar a continuidade do tratamento de saúde com eficiência e economicidade.

A contratação de uma Casa de Apoio em Fortaleza pretende assegurar hospedagem adequada, segurança alimentar, transporte interno e suporte necessário aos pacientes e seus acompanhantes, transformando a experiência de tratamento em uma jornada mais segura e digna. Isto conecta-se ao objetivo estratégico de promover a





continuidade dos serviços essenciais de saúde e à modernização e adequação das condições de atendimento aos pacientes do município, em conformidade com metas de melhorias de desempenho operacional e institucional.

Diante do exposto, a contratação em questão é imprescindível e fundamenta-se como uma medida estratégica para proporcionar condições plenas de tratamento de saúde, minimizando o impacto da distância e da carência de recursos avançados locais. Tal contratação se alinha rigorosamente aos objetivos institucionais do município, consolidando-se como uma solução eficaz à luz do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o planejamento institucional e estratégico da gestão pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Tayglecia Landim Rodrigues

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a uma necessidade crítica identificada pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que busca garantir suporte adequado para pessoas enfermas carentes necessitadas de atendimento médico na cidade de Fortaleza. Geograficamente distante e de estrutura de saúde pública limitada em termos de alta complexidade, a demanda requer a contratação de serviços especializados em Casa de Apoio. Esta contratação é essencial para assegurar a dignidade dos pacientes e a continuidade do tratamento de saúde, evitando o abandono de tratamentos médicos devido a limitações socioeconômicas dos assistidos. O objetivo central é fornecer um ambiente que atenda às necessidades de hospedagem, segurança alimentar, transporte e suporte operacional para pacientes e acompanhantes.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao objeto contratual incluem segurança alimentar, garantindo a oferta de dieta completa e balanceada, e facilidades de locomoção, através de traslado adaptado, seguro e ágil dentro da cidade de Fortaleza. Exige-se ainda que a prestação de serviços contemple hospedagem em ambiente salubre e seguro, assegurando conforto e bem-estar aos usuários. As métricas de avaliação incluem a capacidade de acomodação e monitoramento nutricional adequados, além de suporte logístico eficiente que permita a pontualidade em agendamentos médicos.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela inexistência de itens compatíveis que satisfaçam plenamente as especificidades da necessidade apresentada, visto que envolve serviços personalizados e de caráter assistencial. Quanto à indicação de marcas ou modelos, a contratação mantém a vedação a referências específicas, respeitando o princípio da competitividade, exceto em





situações de estrita justificação técnica que demonstrem a imprescindibilidade de características essenciais.

Para garantir eficácia e evitar custos administrativos elevados, é imprescindível que a execução dos serviços contratados seja eficiente e adaptável à dinâmica dos tratamentos de saúde, inclusive assegurando suporte técnico contínuo e garantia sobre a prestação dos serviços durante o período contratual. Os critérios de sustentabilidade integrados aos requisitos operacionais incluem o uso de práticas sustentáveis, como a minimização de resíduos e a promoção de eficiência energética nas instalações, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos delineados direcionarão o levantamento de mercado, com ênfase na capacidade de fornecedores em cumprir os padrões técnicos e operacionais fundamentais, avaliando-se a necessidade de flexibilidade nas exigências para garantir ampla concorrência, respeitando a adequação à necessidade real. Conclui-se que os requisitos definidos neste documento são baseados na necessidade identificada pelo DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, integrando-se aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, e fornecem uma base técnica sólida para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um instrumento essencial no planejamento da contratação do serviço de apoio a pacientes carentes da Prefeitura Municipal de Ipaporanga que necessitam de atendimentos médicos na cidade de Fortaleza, conforme determina o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento é projetado para evitar práticas antieconômicas e para sustentar a solução contratual em linha com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, garantindo uma análise imparcial e sistemática.

A contratação envolve a prestação de serviços, que abrange hospedagem, segurança alimentar, logística e transporte, além de suporte e orientação aos pacientes e seus acompanhantes durante tratamentos na capital. Esta determinação da natureza do objeto está fundamentada nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", que especificam os termos da prestação de serviços necessária ao atendimento das demandas de saúde.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três potenciais prestadores de serviço da casa de apoio em Fortaleza, abrangendo uma faixa de preços compatível com os serviços requisitados e prazos médios de disponibilidade, embora as empresas não sejam mencionadas para manter a neutralidade. Analisaram-se contratos similares realizados por outras entidades municipais, que enfrentam desafios semelhantes quanto à necessidade de deslocamento de pacientes para tratamentos especializados em capitais. Informações adicionais foram obtidas através de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, considerando práticas e inovações como o uso de tecnologias sustentáveis na gestão de casas de apoio e transporte





eficiente.

Uma análise comparativa das alternativas de fornecimento foi proposta, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, bem como preocupações de sustentabilidade conforme o art. 44. Alternativas incluem a comparecimento a fornecedores regionais, a utilização de modelo de parceria com instituições beneficentes que já operam casas de apoio em Fortaleza, e a potencial locação de instalações com personalização para melhora na infraestrutura de atendimento.

A alternativa mais vantajosa identificada baseia-se na terceirização dos serviços de casa de apoio em Fortaleza. Esta escolha é justificada pela eficiência em custo, agilidade na implementação e forte alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', tendo em mente critérios de custo total de propriedade, disponibilidade de mercado, facilidade de manutenção e sustentabilidade a longo prazo. A opção terceirizada permite maior flexibilidade nas operações e garantia de melhor atendimento em alinhamento com os direitos humanos e as necessidades socioeconômicas de pacientes vulneráveis.

Em conclusão, a abordagem recomendada é a terceirização dos serviços, assegurando competitividade, transparência e aderência aos princípios definidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta recomendação reflete a análise detalhada do levantamento de mercado e os dados obtidos, estruturando uma base sólida para os procedimentos licitatórios subsequentes, sem antecipar especificidades sobre a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para operar uma Casa de Apoio em Fortaleza/CE, destinada às pessoas enfermas carentes do Município de Ipaporanga que necessitam de atendimento médico. Essa solução objetiva complementar os serviços de saúde oferecidos localmente, que, devido às limitações do Hospital Municipal Dra. Francy Frota, não são suficientes para atender a procedimentos de alta complexidade disponíveis apenas na capital.

A empresa contratada fornecerá hospedagem adequada para os pacientes e seus acompanhantes, assegurando condições de segurança e conforto alinhadas às necessidades dos assistidos. Será responsável pelo fornecimento de alimentação completa, considerando o estado de saúde dos pacientes, e providenciará o transporte interno em Fortaleza para facilitar o acesso aos serviços de saúde na cidade.

Adicionalmente, a empresa deverá oferecer suporte logístico e orientação, com profissionais capacitados para auxiliar os pacientes em consultas e procedimentos médicos, promovendo um fluxo eficiente e seguro nas unidades hospitalares da capital. Esses serviços são cruciais para evitar o abandono do tratamento e, conseqüentemente, a deterioração da saúde dos pacientes, além de evitar perdas financeiras para o município.





Esse modelo de solução apresenta viabilidade pelo levantamento de mercado que confirma a disponibilidade de empresas capacitadas para tais serviços, assegurando a economicidade e o melhor custo-benefício para a Administração Pública. A contratação visa atender aos princípios de eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais alinhada às necessidades identificadas e aos objetivos da presente licitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVICO DE HOSPEDAGEM	1.800,000	DIARIA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVICO DE HOSPEDAGEM	1.800,000	DIARIA	124,67	224.406,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 224.406,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, tornando esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Considerando a solução como um todo, o parcelamento seria tecnicamente viável, uma vez que os requisitos de eficiência e economicidade definidos no art. 5º favorecem a análise da divisão por itens, lotes ou etapas.

A possibilidade de parcelamento do objeto em questão foi examinada sob a ótica do art. 40, §2º. Embora o mercado disponha de fornecedores especializados para partes distintas, o que poderia incrementar a competitividade (art. 11) e facilitar a adoção de requisitos de habilitação proporcionais, a fragmentação também pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme identificado na pesquisa de mercado e nas análises técnicas realizadas.

Em contraponto, a execução integral do objeto é apresentada como uma alternativa preferível. Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Tal abordagem garantiria economia de escala e uma gestão contratual eficiente, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado, além de atender às necessidades de padronização e exclusividade de





fornecedor. A consolidação do objeto, portanto, reduz riscos à integridade técnica e responsabilidades, especialmente em obras ou serviços, após a comparação de vantagens.

A decisão de manter a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, refletindo diretamente na fiscalização e controle contratual, alinhando-se aos princípios de eficiência do art. 5º. Embora o parcelamento possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, isso aumentaria a complexidade administrativa, que deve ser avaliada em relação à capacidade institucional da gestão e à eficiência administrativa requerida.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral desta contratação. Essa alternativa revela-se a mais vantajosa para a Administração, dada a necessidade de se alcançar os resultados pretendidos, respeitando a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11) e os critérios do art. 40. Essa abordagem atende também ao alinhamento com os objetivos estratégicos previstos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', otimizando a gestão de recursos e promovendo a eficiência.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública visa antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme preveem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', esta contratação busca promover a dignidade da pessoa humana e continuidade do tratamento de saúde para cidadãos do Município de Ipaporanga, promovendo a inclusão social e atendimento de saúde adequado em Fortaleza.

Não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para o presente processo administrativo. Esta ausência deve-se a demandas imprevistas e emergenciais relacionadas à saúde pública. Em consonância com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, ações corretivas serão adotadas, incluindo a incorporação da demanda na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos inerentes. Este ajuste visa aprimorar a previsibilidade e transparência do planejamento e assegurar que as futuras demandas emergenciais estejam alinhadas aos princípios legais de eficiência e economicidade.

O alinhamento parcial com medidas corretivas propostas reafirma a busca por resultados vantajosos, ampliando a competitividade, conforme orientam os artigos 5º e 11 da Lei. Desta forma, a contratação contribui significativamente para os resultados pretendidos, notadamente na integração entre planejamento e execução das ações, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes de Ipaporanga em Fortaleza visa assegurar benefícios diretos, centrando-se na economicidade e no aproveitamento otimizado dos recursos institucionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Alinhando-se à precisão apresentada em 'Descrição da Necessidade da Contratação', a implantação desta solução deve ser meticulosamente planejada para comprometer a continuidade dos tratamentos médicos dos pacientes, minimizando o risco de abandono devido à falta de suporte financeiro por parte dos assistidos.

Os principais resultados esperados incluem a redução significativa dos custos operacionais relacionados ao suporte aos pacientes fora de seu município de origem. Proporcionando acomodação adequada e alimentação suficiente e segura, os custos com hospedagem e manutenção de pacientes e acompanhantes podem reduzir diante do ganho em eficiência na consolidação destes serviços. Mais ainda, a implementação de um serviço logístico de transporte contínuo dentro de Fortaleza reduz os atrasos e oferece agilidade no deslocamento entre a casa de apoio e as unidades de saúde, incrementando a eficiência geral dos processos logísticos e assistenciais.

Com base na solução como um todo, é clara a necessidade de otimizar o uso dos recursos humanos e materiais, buscando reduzir desperdícios e a subutilização de recursos. O aprimoramento do suporte e orientação aos pacientes por meio de capacitação direcionada permitirá uma melhor experiência do usuário e o empoderamento técnico operacional, refletindo diretamente na eficiência do atendimento em saúde proporcionado. Além disso, a gestão eficiente dos recursos financeiros deve ser refletida na redução dos custos unitários dos serviços oferecidos, com vistas a um ganho de escala mediante contratações integradas.

Para serviços contínuos, a adoção de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos semelhantes permitirá o monitoramento dos resultados obtidos. Indicadores de desempenho, como economia percentual ou redução de horas de trabalho, serão imprescindíveis para verificar a assertividade das estimativas de ganho econômico e operacional, corroborando o relatório final de contratação conforme necessário. Desta forma, o dispêndio público se justifica pela promoção de eficiência e racionalização de gastos, cumprindo com os 'Resultados Pretendidos' conforme resguardado pelos objetivos institucionais e pelo art. 11 da referida lei. Em casos onde a natureza da demanda impossibilite previsões precisas, estará documentada justificativa técnica que sustente a pertinência dos resultados abordados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articular-se-ão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos,





tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimento médico na Cidade de Fortaleza/Ce implica uma avaliação detalhada das duas modalidades de contratação: o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. A necessidade de oferecer serviços contínuos e padronizados, como hospedagem, segurança alimentar, logística e transporte, e suporte especializado, se alinha parcialmente aos critérios para o uso do SRP, especialmente pela previsão de repetitividade e pela possibilidade de fracionamento de quantidades ao longo do tempo. Contudo, a contratação tradicional pode apresentar vantagens pelo fato de a demanda ser específica e já estimada, envolvendo um número definido de diárias, o que sugere uma abordagem mais imediata e específica.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece potencial para redução de esforços administrativos e para obtenção de preços mais competitivos por meio de economia de escala e compras compartilhadas. No entanto, considerando a estimativa direta e definida de quantidades, bem como o valor relativamente fixo previsto, a contratação tradicional permite uma otimização clara com base em demandas isoladas. Nesta situação, facilita-se o monitoramento dos custos e a gestão direta dos contratos, evitando distensões desnecessárias nos serviços não recorrentes.

Operacionalmente, o uso do SRP demandaria um planejamento robusto de estrutura de gestão e consulta a registros de preços existentes, requisitos que não são





suportados pela ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo. Por outro lado, a contratação tradicional, já alinhada aos objetivos estratégicos e às necessidades específicas descritas, oferece uma segurança jurídica imediata mais apropriada à capacidade administrativa para demandas já definidas e quantificadas, conforme os objetivos da contratação.

Em virtude do cenário apresentado, a recomendação se inclina para a contratação tradicional como mais **adequada** para atingir os resultados pretendidos com eficácia e eficiência, correspondendo melhor ao interesse público. A escolha visa otimizar recursos, garantir competitividade e a agilidade exigida pelo processo, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, satisfazendo as necessidades de suporte à saúde delineadas na demanda inicial.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a prestação de serviços em Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimento médico em Fortaleza é analisada à luz da Lei nº 14.133/2021, considerando-se critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Conforme o objeto da contratação, que envolve hospedagem, segurança alimentar, logística e suporte aos pacientes, a análise se fundamenta na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Considerando a simplicidade do objeto, que não requer somatório de capacidades técnicas complexas, a formação de consórcios pode ser considerada **incompatível** com as exigências operacionais e de execução eficiente (art. 5º), já que a operação pode ser eficientemente conduzida por um único fornecedor, mitigando a complexidade da gestão e fiscalização da contratação.

Embora a participação consorciada possa, em algumas circunstâncias, aumentar a capacidade financeira das propostas, provocando acréscimos na habilitação econômico-financeira, a natureza contínua e padronizada dos serviços apresentados não demanda especialidades múltiplas que justifiquem um consórcio, como indicam os arts. 5º e 15. A legislação (art. 15) permite consórcios, mas observa que sua participação requer o compromisso formal de constituição de consórcio, escolha da empresa líder e garante a responsabilidade solidária. Adicionalmente, a vedação quanto à participação múltipla ou isolada impede que um membro de consórcio se apresente de forma separada ou em mais de um consórcio no processo.

Com base na análise detalhada e alinhamento aos 'Resultados Pretendidos', a vedação de consórcios é considerada mais **adequada** para este tipo de contratação. A decisão garante não apenas a eficiência, pela redução de burocracias desnecessárias, mas promove a economicidade e a segurança jurídica exigidas pelo art. 5º. Tal decisão fundamenta-se tecnicamente no ETP, alinhando-se ao planejamento de contratação e garantindo o cumprimento dos objetivos legais de isonomia e execução eficiente da prestação de serviços em Casa de Apoio.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a Administração otimize seus recursos e evite redundâncias. Tais contratações podem ter objetos similares ou que complementem a solução proposta, e considerar essas interações auxilia na elaboração de um planejamento mais eficiente e econômico. Isso evita sobreposições nas contratações e previne problemas de execução, garantindo que todas as iniciativas funcionem em harmonia. Ademais, essa análise está em consonância com os objetivos da Administração Pública delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a promoção da eficiência, economicidade e planejamento.

Ao investigar a existência de contratações passadas, atuais ou planejadas, foi verificado que não há registros que influenciem diretamente ou sejam influenciados pela atual necessidade de contratação, descrita em seções como 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo'. A solução proposta, envolvendo serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes carentes em Fortaleza/CE, é autônoma em relação a outras iniciativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Não foram identificadas oportunidades para combinar objetos semelhantes visando padronização ou economia de escala, nem contratos em andamento que necessitem substituição ou ajustes, dado que esta é uma nova demanda que se apresenta, sem previsão anterior. As especificações técnicas, prazos e quantidades definidas não dependem de infraestrutura ou serviços adicionais já existentes, reforçando a independência da presente contratação.

Em conclusão, a análise realizada não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar. Não há contratações correlatas ou interdependentes que afetem ou sejam afetadas pela contratação em questão, o que facilita seu planejamento e execução sem influências externas. Assim, a próxima etapa pode prosseguir conforme o andamento normal, sem exigências adicionais na seção 'Providências a Serem Adotadas', conforme descrito no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a prestação de serviços em Casa de Apoio às pessoas enfermas na cidade de Fortaleza serão abordados considerando seu ciclo de vida, como a geração de resíduos ou o consumo de energia. Tais impactos serão identificados conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação e nas pesquisas de mercado realizadas. O planejamento antecipado busca assegurar a sustentabilidade, conforme determinado pelo art. 5º da mesma lei. Impactos técnicos, como emissão de gases e uso intensivo de recursos, serão analisados detalhadamente, avaliando soluções sustentáveis, como o uso de energias renováveis e práticas de gestão de





resíduos, com base no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a fim de promover um planejamento sustentável em conformidade com o art. 12.

Medidas específicas, como a exigência de selo Procel A para equipamentos, implementação de logística reversa para materiais descartáveis, e o uso de insumos biodegradáveis, serão propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Isso incluirá a consideração da manutenção sustentável, para que tais exigências sejam integradas ao termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII, reforçando os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas medidas será considerada, assim como a necessidade de eventuais licenciamentos ambientais, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII. Tais medidas são **essenciais** para reduzir quaisquer impactos ambientais, otimizar recursos e garantir o alcance dos 'Resultados Pretendidos', promovendo assim a eficiência e a sustentabilidade, conforme preceituado no art. 5º da lei.

Em caso de ausência de impactos ambientais significativos, tal fato será fundamentado tecnicamente, considerando-se também os bens de uso imediato, assegurando a utilização racional dos recursos disponíveis e promovendo a viabilidade socioeconômica da contratação, em atendimento às diretrizes legais aplicáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de empresa especializada para a prestação de serviços em Casa de Apoio na cidade de Fortaleza, conforme detalhado ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, é considerada viável e essencial. Essa afirmação está embasada na análise dos contextos técnico, econômico e operacional da demanda apresentada. A necessidade identificada é a de garantir suporte logístico e humano para pacientes carentes do município de Ipaporanga, Ceará, que precisam se deslocar para tratamentos médicos de alta complexidade indisponíveis localmente, reforçando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. A pesquisa de mercado, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurou a existência de fornecedores capazes de atender às especificações, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

Sob a ótica da economicidade e eficiência detalhadas no art. 5º, a escolha pela contratação direta de serviços, ao invés de alternativas como locação, mostrou-se vantajosa, considerando o custo total estimado e os benefícios sociais e econômicos projetados. A avaliação jurídica não indicou impedimentos, demonstrando que o processo atende plenamente os requisitos legais estabelecidos no art. 11. Além disso, a solução proposta está adequada ao planejamento estratégico municipal, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado, refletindo a flexibilidade necessária ante a realidade demográfica e geográfica do município, conforme art. 40.

A análise dos riscos potenciais associados à contratação e à operacionalização dos serviços revelou-se administrável, com medidas de mitigação adequadamente





mapeadas e incorporadas ao planejamento, de modo que não há elementos impeditivos à execução da contratação. Com base nos elementos apresentados e seguindo o art. 18, §1º, inciso XIII, e as diretrizes do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), recomenda-se enfaticamente a realização da contratação. Essa decisão deve ser incluída no processo, servindo de base para a aprovação pela autoridade competente, reforçando o compromisso com a eficiência e o interesse público.

Ipaporanga / CE, 6 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 267-239-3604
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

